

EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A. NIRE 23 3 0002547-4. C.N.P.J.: 08.402.620/0001-69. ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Art. 1º - Sob a denominação de EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A, (originada da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA LIMITADA, escritura pública arquivada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte, sob-nº 56/57 de 31.12.57, Diário Oficial datado de 21.02.58) será mantida esta sociedade a qual se regerá por este Estatuto, pela Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976 e pelas demais disposições legais aplicáveis. Parágrafo único - A EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A será designada neste Estatuto pelo sigla EIT, podendo empregá-la em suas atividades empresariais. Art. 2º - A EIT terá sede e fuso jurídico na cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará, na Rua Gerardo Pereira de Melo, 1020, sala 02, CEP 62.823-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir filiais, agências ou sucursais onde seja conveniente aos interesses sociais. Parágrafo único - Na execução de obras assinadas com a União, Estados, Municípios, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas ou Privadas, reconhecerá a EIT o fuso estipulado no respectivo Edital de concorrência ou instrumento de adjudicação. Art. 3º - Constituem objetivos da EIT os ramos de Engenharia Civil (edificações, incorporações, obras rodoviárias, ferroviárias, portuárias, pontes, viadutos, eletrificação, barragens, saneamento, aeroportos, aeródromos, túneis, gasodutos e oleodutos) e de Engenharia Sanitária; exploração de atividades de serviços de transportes coletivos, de passageiros e cargas através de ônibus, de acordo com as leis e regulamentos vigentes no país; implantação, operação e monitoração de sistemas eletrônicos, inclusive gerenciamento e administração dos mesmos; aluguel e arrendamento de máquinas e equipamentos, destacando-se, também, como atividade principal, a participação societária em qualquer tipo de sociedade. Art. 4º - O prazo de duração da EIT é indeterminado. CAPÍTULO II - O CAPITAL E AS AÇÕES. Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 150.411.099,00 (cento e cinquenta milhões, quatrocentos e onze mil e noventa e nove reais), totalmente integrado e dividido em 163.091.451 (cento e sessenta e três milhões, noventa e um mil, quatrocentos e cinqüenta e um) de ações sem valor nominal, todas nominativas, sendo 98.237.999 (noventa e oito milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove) de ações ordinárias e 64.853.452 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e cinqüenta e três mil, quatrocentas e cinqüenta e dois) de ações preferenciais. Parágrafo 1º - Ações preferenciais não terão direito a voto, mas gozará das seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso do capital em relação ao patrimônio social em liquidação; b) prioridade na distribuição de dividendos. Parágrafo 2º - As ações decorrentes de bonificação do Capital terão as mesmas prerrogativas e restrições das ações de onde se originaram. Parágrafo 3º - Poderão ser emitidos títulos de ações e, provisoriamente, cauças representativas. Parágrafo 4º - Os títulos múltiplos ou certificados de ações serão assinados por dois Directores. Parágrafo 5º - O direito de preferência para subscrição de aumento do Capital Social deverá ser exercido no prazo de trinta (30) dias contados da data da Assembleia Geral que trata da matéria. Parágrafo 6º - O acionista somente poderá ceder a terceiro seu direito de preferência para subscrição do aumento de capital na hipótese de desinteresse dos demais. Para esse feito, a intenção deverá ser manifestada de modo expresso a cada um dos demais acionistas, imediatamente após a Assembleia Geral. Parágrafo 7º - Pretendendo subcrever o aumento de capital à ser cedido a terceiro, o acionista deverá comunicar seu propósito à Diretoria, por escrito, no prazo de cinco (05) dias da data da respectiva notificação. Art. 6º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. CAPÍTULO III. Art. 7º - Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social, para deliberar sobre matéria de sua competência legal e, extraordinariamente, quando exigirem os interesses sociais. Parágrafo Único - A instalação, o funcionamento e as deliberações da Assembleia Geral obedecem às prescrições legais em vigor. A Assembleia escolherá um Presidente e um Secretário dentre os presentes. CAPÍTULO IV. Art. 8º - A sociedade será administrada por um CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e por uma DIRETORIA, com as seguintes composições: a) O Conselho de Administração é formado por quatro membros, todos acionistas, dentre os quais serão escolhidos o Presidente e o Vice-presidente; b) A Diretoria é formada por quatro Directores, acionistas ou não, com as seguintes denominações: Diretor Presidente, Diretor Comercial Técnico, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Sul-Sudeste. Art. 9º - O Conselho de Administração será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de três anos, expirando-se na Assembleia Geral Ordinária do terceiro ano subsequente ao de sua eleição, podendo haver reeleição. Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse assumindo o termo respectivo no livro de Atas do Orgão. Parágrafo 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á com freqüência ditada pelas necessidades do serviço, mediante convocação de seu Presidente. Parágrafo 3º - O Presidente do Conselho será substituído em seus impedimentos legais ou eventuais pelo Vice-Presidente. Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho serão tomadas pela manifestação dos presentes, desde que tenha havido convocação regular para a reunião. Art. 10º - Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; b) eleger a Diretoria e destituí-la quando conveniente ao interesse social; c) convocar a Assembleia Geral Ordinária e, em caráter extraordinário, quando julgar conveniente; d) supervisionar e fiscalizar a gestão dos Directores, podendo praticar quaisquer atos com vista a assegurar a perfeita execução da política da empresa; e) praticar todos os atos previstos em Lei como de sua competência. Art. 11º - A Assembleia Geral, ao eleger o Conselho de Administração, fixará os respectivos honorários, inclusive, atribuído-lhes verbais de representação, se entender necessário. Art. 12º - A Diretoria será eleita pelo Conselho de Administração, na mesma data da eleição desse órgão, tendo um mandato de três anos, podendo ser reconduzida. Parágrafo 1º - Poderão ser eleitos para a Diretoria membros do Conselho de Administração, na forma da Lei. Parágrafo 2º - Os Directores prestarão caução para garantia do mandato, com ações próprias ou de terceiros. Parágrafo 3º - A investidura no cargo de Director far-se-á imediatamente após a assinatura do respectivo termo de posse, fez-se no livro de Atas de reunião do órgão. Parágrafo 4º - Os honorários da Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral. Art. 13º - É competência do Director Presidente e do Director Comercial Técnico, em conjunto ou separadamente, sempre no interesse social: a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juiz ou fora dele, de todos os departamentos; b) a direção geral e a supervisão de todos os departamentos; c) a alienação de bens de qualquer natureza; d) a constituição de procuradores, inclusive com a cláusula "ad judicia et extra"; e) a prestação de qualquer espécie de garantia; f) a prática de quaisquer das competências atribuídas por este Estatuto aos Directores. Art. 14º - Compete aos Directores, em conjunto ou separadamente: a) O estatuto e a caixa das atividades da Empresa; b) as relações Públicas; c) a planificação dos serviços dos setores de trabalho; d) a admissão e a demissão de empregados; e) a emissão e endoso de cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e quaisquer títulos de crédito; g) a abertura e a movimentação de conta corrente bancária, garantida ou a descoberto; h) o reconhecimento de valores de qualquer espécie, nos Bancos, estabelecimentos de crédito, entidades dos serviços públicos: federal, estadual e municipal, autárquico, parastatal, empresas de economia mista, no comércio e na indústria, podendo receber, passar recibos e dar quitação; i) assinatura de propostas e encargos de obras, requerimentos de habilitações de qualquer natureza, contratos e atos objectos, conexos e correlatos, termos de compromisso de consórcio, inclusive a constituição de procuradores e credenciados para o fim específico de representar a Empresa em licitações públicas; j) a realização de avaliações e medições dos serviços executados, inclusive o encaminhamento das respectivas contas e faturas, podendo formular requerimentos de obras e suas respectivas dependências; m) a orientação técnica da execução das obras e o controle de produtividade das máquinas e equipamentos em funcionamento; n) a direção geral dos serviços de oficina, de manutenção e reparação das máquinas e equipamentos em funcionamento; o) o controle de estoquários e estoques de materiais; p) a aquisição de bens de qualquer natureza; q) a prestação de encargos atribuídos pelo regimento interno; r) o zelo pelo cumprimento das disposições estatutárias e determinações regimentais; s) compete ao Director Administrativo-Financeiro, além das atribuições acima, a nomeação de prepostos e procuradores judiciais para o fuso em geral, inclusive com a cláusula "ad judicia et extra". CAPÍTULO V. O CONSELHO FISCAL. Art. 15º - O Conselho Fiscal compõe-se de três membros, brasileiros, residentes no país, podendo ser acionistas ou não, todos com a qualificação exigida por Lei. Art. 16º - Os membros do Conselho Fiscal competem as atribuições previstas na Lei. Art. 17º - O Conselho Fiscal somente funcionará quando a Assembleia Geral assim decidir, na conformidade do disposto no Art. 161 da Lei 6404/76. Art. 18º - Quando a Assembleia Geral eleger o Conselho Fiscal, na forma do artigo anterior, fixará os honorários devidos a cada membro efetivo, enquanto no exercício de suas funções, com observância das restrições legais. CAPÍTULO VI - O EXERCÍCIO SOCIAL, AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, AS RESERVAS, O DIVIDENDO E O SALDO. Art. 19º - O Exercício Social inicia-se no dia primeiro de janeiro de cada ano, encerrando-se a 31 de dezembro do mesmo ano. Art. 20º - No encerramento de cada exercício social serão elaborados, com observância das disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras: a) balanço patrimonial; b) demonstração de lucros ou prejuízos acumulados; c) demonstração do resultado do exercício; d) demonstração das origens e aplicações de recursos. Art. 21º - O lucro apurado no exercício, em observância aos preceitos pertinentes, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, fixado um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento dos dividendos aos acionistas, na proporção de suas ações, salvo decisão em contrário da mesma Assembleia Geral. Parágrafo único - Por deliberação do Conselho de Administração poderá a companhia: a) levantar balanços semestrais no dia 30 de junho de cada ano e declarar dividendos a conta de lucro apurado nesse balanço; b) levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre não exceda do montante das reservas de capital; c) declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. CAPÍTULO VII. Art. 22º - As sociedades que, em virtude de suas características, sejam sujeitas a outras normas, devem observar as mesmas, quando aferidas ao seu tempo, respeitando-se os casos e a prevalência da lei que lhes é mais benéfica. CAPÍTULO VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 23º - Os casos e omissões não contemplados neste Estatuto serão regulados pela legislação em vigor. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE TECNICO E REGISTRO EM 21/05/2006 E SOR N°: 20060339993, Protocolo: 06/033999-3 Empresa: 23 3 0002547 4 EIT EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A / HANOLIO FERNANDES MOREIRA SECRETÁRIO-GERAL

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Doc. 3814501)

Fls. 90	Ass. Aut. [Signature]
Cartório Permanente de Registro e Posto de Notar e Mostrar	
Hab. Devol.	Trans. Notar e Mostrar
Ass. Aut. [Signature]	Ass. Aut. [Signature]
Autenticação	

EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A. C.N.P.J.: 08.402.620/0001-69. NIRE 23 3 0002547-4. CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 2006, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO.
SUMÁRIO: DATA - 1º de agosto de 2006. HORÁRIO - às 14:00 (quatorze) horas. **LOCAL:** Na sede social da empresa, na Rua Gerardo Pereira de Melo, 1020, sala 02, Bairro Juazeiro, Jaguaruana-CE. **PRESENÇA:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração, sob a Presidência do Conselheiro José Nilson de Sá, tendo como secretário o Conselheiro Osmídio Carvalho. **DELIBERAÇÃO:** Aprovação, por unanimidade, das seguintes deliberações: a) Eleição dos membros da Diretoria para o triênio 2006/2009, a saber: DIRETOR PRESIDENTE o Sr. GERALDO CABRAL RÔLA FILHO, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2000002268745-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.340.573-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, na Av. Pe. Antônio Thomas, nº 3377, apt. 23, Bairro Papicu; DIRETOR COMERCIAL TÉCNICO o Sr. GILBERTO RÔLA FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade 193380 - 2 via, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.103.763-53, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, na Rua 8 de Setembro, nº 1000, ap. 1001, Bairro Varjota; DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO o Sr. JOSÉ SÉRGIO MARINHO FREIRE, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 95002107895-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.222.353-53, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, na Rua Barbosa de Freitas, nº 840, ap. 903, Bairro Aldeota; DIRETOR SUL-SUDESTE o Sr. TIBÉRIO CESAR GADELHA, brasileiro, casado, jornalista, portador da carteira de identidade nº 01106374-0 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.797.407-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Av. Epitácio Pessoa, nº 1952, ap. 102, Bairro Lagoa; os quais declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos para o exercício do cargo, ficando os mesmos dispensados de prestar caução. **ENCERRAMENTO:** Terminada a matéria, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos e mandou lavrar esta ata em forma de sumário, a qual foi lida e aprovada pelos presentes. **ASSINATURAS:** Conselheiros JOSÉ NILSON DE SÁ, GERALDO CABRAL RÔLA, OSMÍDIO CARVALHO, BOLÍVAR BARREIRA GADELHA. Está conforme o original, lavrado em livro próprio. Osmídio Carvalho - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE - CERTÍFICO O REGISTRO EM: 03/08/2006 - SOB N°: 20060530995 Protocolo: 06/053099-5 - Empresa: 23 3 0002547 4 - EIT EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A - HAROLDO FERNANDES MOREIRA - SECRETÁRIO-GERAL.

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Das. 391401)

*** *** ***

COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CNPJ N° 02.281.836/0001-37 - EDITAL DE RECONVOCAÇÃO - Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Ferroviária do Nordeste ("Companhia") informados da alteração da data de realização da Assembleia Geral Extraordinária que havia sido originalmente convocada para realizar-se às 17:00 horas do dia 18 de agosto de 2006, ficando desta forma os Senhores Acionistas reconvidados a reunirem-se às 17:00 horas do dia 18 de agosto de 2006, na sede social da Companhia, na Avenida Francisco Sá, nº. 4.829, Carlito Pamplona, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 6.673.016,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e três mil e dezesseis reais), mediante a emissão de R\$ 6.673.016 (seis milhões, seiscentas e setenta e três mil e dezesseis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R\$ 1,00 (um real), para subscrição particular, que poderá ser integralizado pelos acionistas mediante capitalização de crédito, conferência de bens ou em moeda corrente nacional; (II) aprovar a alteração do limite do capital autorizado de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para o limite de emissão de 415.000.000 (quatrocentos e quinze milhões) ações nominativas, sem valor nominal; (III) aprovar o laudo de avaliação dos patrimônios da Companhia e da Transnordestina S.A. preparado por empresa especializada, com o escopo de efetivar a incorporação da sociedade Transnordestina S.A. por esta Companhia, nos termos do Artigo 264 da Lei nº 6.404/76 (a "Incorporação"); (IV) deliberar sobre a relação de substituição de ações de emissão da sociedade Transnordestina S.A. pelas de emissão da Companhia, que serão atribuídas aos acionistas não controladores da Transnordestina S.A. em função da Incorporação; (V) aprovar a Incorporação; (VI) alterar o Estatuto Social para incorporar os seguintes direitos das ações preferenciais a serem emitidas em decorrência da aplicação dos incentivos fiscais do Fundo de Investimento do Nordeste - FINOR: prioridade na distribuição do dividendo mínimo de 25% do lucro líquido do exercício, a prioridade no reembolso do capital sem prêmio e o direito ao recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maiores que o atribuído a cada ação ordinária; (VII) consolidar o Estatuto Social (VII) aprovar/ratificar o pedido de registro da companhia na Comissão de Valores Mobiliários - CVM como companhia de capital aberto, e (VII) outros assuntos do interesse social. Fortaleza, Ceará, 9 de agosto de 2006. Conselho de Administração.

*** *** ***

Comissão de Constituição da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria Química - CNTQ - Edital de Convocação - Pelo presente edital, a Comissão de Constituição da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria Química-CNTQ, convoca os representantes das Federações dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas dos Estados da República Federativa do Brasil e de seu Distrito Federal, abrangendo as categorias profissionais de trabalhadores nas Indústrias Químicas; Farmacêuticas; Preparação de Óleos Vegetais e Animais; Perfumaria e Artigos de Toucador; Resinas Sintéticas; Sabão e Velas; Fabricação do Álcool; Explosivos; Tintas e Vernizes; Fósforos; Adubos e Corretivos Agrícolas; Defensivos Agrícolas; Destilação e Refinaria de Petróleo; tinturaria, Material Plástico (inclusive da Produção de laminados plásticos); Matérias Primas para Inseticidas e Fertilizantes; Abrasivos; Álcalis; Petroquímica; Lápis, Canetas e Material de Escritório; Defensivos Animais; Re-refino de óleos Minerais, Produtos para Limpeza, Brinquedos e Instrumentos Musicais para comparecerem em Assembleia Geral, no dia 15/09/2006, às 10h00, na Rua Tabatinguera, 192 - Quadra dos Bancários-São Paulo -SP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Fundação da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria Química-CNTQ; b) Votação da Proposta Estatutária; c) Eleição da Diretoria e Posse. Não havendo número suficiente para a realização da Assembleia em primeira convocação, no horário mencionado, a mesma será realizada uma hora após, no mesmo dia e local. São Paulo, 10 de agosto de 2006. a) Danilo Pereira da Silva - Membro da Comissão de Constituição.

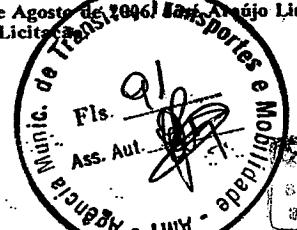
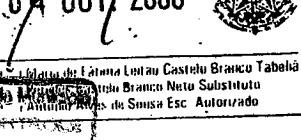
*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 6/01/TP/SMS. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro/Ce, torna público que no dia 25 de Agosto de 2006, às 11:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Liberato Moacir de Aguiar, 299 - Centro, telefax: 0xx88-3564.0120, realizará Licitação para: Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados a Unidade de Saúde de Ubaldinho. Modalidade: Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida mediante o pagamento de uma taxa de custo no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). A partir da publicação deste Aviso, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida mediante o pagamento de uma taxa de custo no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). Cedro - Ce., 09 de Agosto de 2006. Até o Júlio Lima Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU - PORTARIA N° 013/2006. Dispõe sobre a nomeação dos novos Membros do Conselho Tutelar. O Prefeito Municipal de Caririacu no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis N°s 8.069/90 (Federal) e 232/99 (Municipal) RESOLVE: Art. 1º: Considerando oficialmente o resultado final do Processo de Escolha dos novos Membros do Conselho Tutelar, realizado no dia 08/03/2006, fica nomeado os novos membros do Conselho deste Município. Art. 2º - Os titulares escolhidos deverão cumprir mandato de 03 (três) anos a partir de 24/03/2006 até 24/03/2009. **TITULARES:** Raimundo Dias da Silva; Eli Felipe da Silva; Célio Nascimento Sousa; Rosana Gomes Ferreira; Adécima Silva Araújo. **SUPLENTES:** Maria Benilda A. Clemente; Erasmo Gonçalo Dias; Cícero Ridalvo Gonçalo; Sidney Batista Lima. Art. 3º: Os Conselheiros Membros Titulares receberão a título de remuneração 01 salário mínimo mensal, vigente no país, na forma do Artigo 17º da Lei Municipal N° 232/99 de 31 de Março de 1999. **Parágrafo Único:** Em caso de vacância, impedimento legal ou renúncia expressa ao mandato por qualquer um dos titulares acima referenciados, assume em igualdade de condições o suplente, por ordem decrescente de votos no processo de escolha. Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário. Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Paço da Prefeitura Municipal de Caririacu, Estado do Ceará, em 28 de Março de 2006. José Edmilson Leite Barbosa - Prefeito Municipal.

*** *** ***

Samabras Agropecuária S/A-CNPJ.96.069.561/0001-23-Empresa Beneficiária de Rec. Oriundos de Inc.Fiscais - Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária-Comunicamos aos senhores acionistas,que se acham à disposição dos mesmos na sede social da empresa na Av.Desembargador Moreira, 1701 Sala 11 Aldeota, Fortaleza-CE,os documentos de que tratam o Art.133 da Lei 6.404/76, onde poderão ser fornecidos cópias dos respectivos documentos, ficando desde já, convoca os a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar em 07.09.2006 às 10:00 (dez) horas no endereço acima mencionado, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:a) Apreciação do Relatório da Diretoria,Balanço Patrimonial Demolidor da descontabilização relativo aos exercícios encerrados em 2005 e 2006,b) Aprovacão do orçamento para o ano de 2007,c) Demolidor da descontabilização relativo aos exercícios encerrados em 2005 e 2006,Arnaldo Ferreira Studart- Presidente.



EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A. C.N.P.J.: 08.402.620/0001-69. NIRE 23 3 0002547-4. CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE "EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A", LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO. DATA: 30 de abril de 2006. LOCAL E HORA: Na sede social da Empresa, na Rua Gerardo Pereira de Melo, 1020, sala 02, Bairro Juazeiro, Jaguarauna-CE. CONVOCACAO: Edital de Convocação publicado nos jornais "O Estado" (edições de 31 de março, 03 e 04 de abril de 2006) e "Diário Oficial do Estado do Ceará" (edições de 03, 04 e 05 de abril de 2006), conforme estabelece o art. 133 da Lei 6.404/76. QUORUM DE INSTALAÇÃO: Presença de acionistas que representam a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Geraldo Cabral Rôla - Secretário: Sr. Osmídio Carvalho. ORDEM DO DIA: a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2005; b) Apreciar e deliberar sobre o resultado do exercício; c) Alterar o Estatuto Social da companhia nas seguintes matérias: especificar o endereço da sede social; modificar a denominação dos Diretores; redefinir as competências dos Diretores; d) outros assuntos de interesse da companhia. DOCUMENTOS SUBMETIDOS À ASSEMBLÉIA: a) Editais de Convocação; b) Relatório da Administração, c) Demonstrações Financeiras, publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará e no Jornal "O ESTADO" em 26 de abril de 2006, conforme documentos arquivados nesta Companhia, compreendendo: Balanço Patrimonial; Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005; d) Parecer dos Auditores independentes publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no Jornal "O ESTADO" em 26 de abril de 2006, conforme documentos arquivados nesta Companhia; e) Proposta dos órgãos de Administração, sugerindo a destinação a ser dada ao lucro do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005; f) Proposta da Diretoria para alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. DISSIDENCIAS - DECLARAÇÕES DE VOTO - PROTESTO OU PROPOSTA DE ACIONISTAS - Não houve. DELIBERAÇÕES - Tomadas por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos: I - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: (a) aprovar as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005; (b) aprovar a proposta dos Órgãos da Administração concernente à destinação do lucro líquido do exercício acima mencionado, no valor de R\$ 4.549.702,72 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e dois reais e setenta e dois centavos), sendo: I) 5% (cinco por cento), correspondente a R\$ 227.485,14, (duzentos vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) para constituição da Reserva Legal; e II) o saldo remanescente, de R\$ 4.322.217,58, (quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e dezessete reais e cinqüenta e oito centavos) para Lucros Acumulados, uma vez que os acionistas abdicaram do direito de receber dividendo. (c) Re-eleger para o triênio 2006 - 2009 os membros do Conselho de Administração, a saber: Presidente: José Nilson de Sá, brasileiro, casado, Engº Civil, portador da Identidade CREA nº 872-D/PE e CPF nº 002.639.234-87, residente e domiciliado em Natal-RN, na Rua Dr. João Dutra, 1899, ap. 1001, Bairro Tirol, CEP 59.015-400; Vice-Presidente: Geraldo Cabral Rôla, brasileiro, casado, Engº Civil, portador da Identidade CREA nº 423-D/CE e CPF nº 000.208.003-63, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, na Rua Fonseca Lôbo, 1400, ap. 901, Bairro Aldeota, CEP 60.175-020; e Conselheiros: Osmídio Carvalho, brasileiro, casado, Engº Civil, portador da Identidade CREA nº 294-D/CE e CPF nº 000.292.383-15, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, na Rua Andrade Furtado, 1245, ap. 201, Bairro Papicu, CEP 60.190-070; e Bolívar Barreira Gadelha, brasileiro, casado, Engº Civil, portador da identidade CREA nº 327-D/CE e CPF nº 000.149.823-15, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, na Rua Monsenhor Catão, 620, ap. 501, Bairro Meireles, CEP 60.175-000, os quais declararam, sob as penas da Lei , não estarem impedidos para exercício do cargo. II - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (a) Modificar o artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º - A EIT terá sede e foro jurídico na cidade de Jaguarauna, Estado do Ceará, na Rua Gerardo Pereira de Melo, 1020, sala 02, CEP 62.823-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir filiais, agências ou sucursais onde seja conveniente aos interesses sociais. Parágrafo Único - Na execução de obras assinadas com a União, Estados, Municípios, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas ou Privadas, reconhecerá a EIT o foro estipulado no respectivo Edital de concorrência ou instrumento de adjudicação."; (b) Modificar o artigo 8º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 8º - A sociedade será administrada por um CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e por uma DIRETORIA, com as seguintes composições: a) O Conselho de Administração é formado por quatro membros, todos acionistas, dentre os quais serão escolhidos o Presidente e o Vice-presidente; b) A Diretoria é formada por quatro Diretores, acionistas ou não, com as seguintes denominações: Diretor Presidente, Diretor Comercial Técnico, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Sul-Sudeste"; (c) Modificar o artigo 13º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 13º - É competência do Diretor Presidente e do Diretor Comercial Técnico, em conjunto ou separadamente, sempre no interesse social: a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, de todos os departamentos; b) a direção geral e a supervisão de todos os departamentos; c) a alienação de bens de qualquer natureza; d) a constituição de procuradores, inclusive com a cláusula "ad judicia"; e) a prestação de qualquer espécie de garantia; f) a prática de quaisquer das competências atribuídas por este Estatuto aos Diretores"; (d) Modificar o artigo 14º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 14º - Compete aos Diretores, em conjunto ou separadamente: a) O estatuto e a escala das atividades da Empresa; b) as relações Públicas; c) a planificação dos serviços dos setores de trabalho; d) a admissão e a demissão de empregados; e) a emissão e endosso de cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e quaisquer títulos de crédito; g) a abertura e a movimentação de conta corrente bancária, garantida ou a descoberto; h) o reconhecimento de valores de qualquer espécie, nos Bancos, estabelecimentos de crédito, entidades dos serviços públicos: federal, estadual e municipal, autárquico, paraestatal, companhias de economia mista, no comércio e na indústria, podendo receber, passar recibos e dar quitação; i) a assinatura de propostas e orçamentos de obras, requerimentos de habilitações de qualquer natureza, contratos e atos objetos, conexos e correlatos, termos de compromisso de consórcio, inclusive a constituição de procuradores e credenciados para o fim específico de representar a Empresa em licitações públicas; j) a realização de avaliações e medições dos serviços executados, inclusive o encaminhamento das respectivas contas e faturas, podendo formular requerimentos de obras e suas respectivas dependências; m) a orientação técnica da execução das obras e o controle de produtividade das máquinas e equipamentos em funcionamento; n) a direção geral dos serviços de oficina, de manutenção e reparação das máquinas e equipamentos em funcionamento; o) o controle de almoxarifados e estoques de materiais; p) a aquisição de bens de qualquer natureza; q) a prestação de encargos atribuídos pelo regimento interno; r) o zelo pelo cumprimento das disposições estatutárias e determinações regimentais; s) compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, além das atribuições acima, a nomeação de prepostos e procuradores judiciais para o foro em geral, inclusive com a cláusula "ad judicia et extra"; (e) Consolidar o Estatuto Social, tendo em vista as alterações ora efetuadas, passando o mesmo a vigor conforme a redação em anexo, que passa a fazer parte integrante e indissociável da presente ata. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal permanente e nem foi instalado no exercício. ASSINATURAS: JOSÉ NILSON DE SÁ; GERALDO CABRAL RÔLA; TRANSPORTES LTDA., neste ato representada por seu sócio-gerente MARCUS PINTO RÔLA; OSMÍDIO CARVALHO; BOLÍVAR BARREIRA GADELHA, GILBERTO RÔLA PERREIRA, PAULO STÉNIO HITZSHKY RÔLA. ENCERRAMENTO: Na oportunidade, como nenhum outro assunto foi tratado, lavrou-se esta ata, cumulativamente, em forma de sumário que foi lida e, tendo sido achada conforme, foi aprovada por todos os que estiveram presentes às assembleias. Está conforme o original, lavrado em livro próprio. Osmídio Carvalho - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE - CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2006 - SOB N.º 20060339993 Protocolo: 06/03999-3 Empresa: 23 3 0002547 4 - EIT EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A - HAROLD FERNANDES MOREIRA - SECRETÁRIO-GERAL

*** *** ***

Serviço Autônomo de Água e Esgoto-Quixeramobim-CE - Autarquia Municipal - Portaria SAAE QIM 051/2006. Data: 01/06/2006. A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a portaria nº 04, de 20 de janeiro de 2000, do Sr. Prefeito Municipal de Quixeramobim e de conformidade com o disposto na Lei Nº 1879/2001 de 20 de dezembro de 2001. Resolve: 1. Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, que será composta dos seguintes servidores da Autarquia. - Cláudia Valéria Dantas da Silva - Presidente, - Maria Lucilene Carlos da Silva - Membro; - José Borges Sobrinho - Membro, - Maria Madalena Paulino de Farias - Suplente. 2. As atribuições da Comissão estão definidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 3. Essa portaria revoga as anteriores e entrará em vigor a partir desta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ana Maria Patrício-Diretora do SAAE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATERIÚ - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - 002/2006. A Comissão de Licitação de Bateriú - CE, 100% plurimétrica para conhecimento dos interessados que no dia 31 de Março de 2006 às 10:00h, a Comissão de Licitações, julgará a Habilitação da TF 002/2006, com os seguintes Resultados: INHABILITADAS: 01 - FICONSTRUÇÕES LTDA, inobservância dos subitens 4.2.2.2, abr. 4.2.2 do Edital; 02 - RPC ENGENHARIA LTDA - inobservância dos subitens 4.2.2.2 do Edital; ECB ENGENHARIA COMÉRCIO BEZERRO LTDA - inobservância dos subitens 4.2.2.4; 4.2.4.2 e 4.2.5.3 do Edital; 03 - EMPRESA VCTC VERTENTES CONSTRUÇÕES LTDA, inobservância dos subitens 4.2.2.2, abr. 4.2.2 do Edital; 04 - COMÉRCIO LTDA. Abra-se o prazo para interposição de recursos, no prazo de 03 dias úteis, contados da publicação da presente edital, na sede da Prefeitura Municipal de Bateriú - Ce, 01 de Junho de 2006. Francisa E. dos Santos - Presidente da Comissão de Licitac... AUTENTICAÇÃO

EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A

CNPJ N° 08.602.620/0001-69

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE "EIT -
EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A". LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO**

DATA: 14 de Outubro de 2004. **LOCAL E HORA:** Na sede social da Empresa, na Av. Sen. Salgado Filho, 1900 - Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, às 09:00 horas. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Presença de acionistas que representam 2/3 (dois terços) do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente Sr. Osmídio Carvalho, Secretário Sr. Bolívar Barreira Gadelha. **DOCUMENTOS SUBMETIDOS À ASSEMBLÉIA:** (01) Publicações realizadas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 05, 06 e 07 de outubro de 2004 e Jornal Tribuna do Norte edições de 05, 06 e 07 de Outubro de 2004, conforme documentos arquivados na Companhia; (02) Proposta da Administração, sugerindo a alteração do endereço da sede social da companhia; (03) Alteração do art. 2º do Estatuto Social da Empresa; (04) Outros assuntos de interesse da companhia.

DISSIDÊNCIAS - DECLARAÇÕES DE VOTO - PROTESTO OU PROPOSTA DE ACIONISTAS: NÃO houve. **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Tomadas por unanimidade dos votos dos acionistas presentes: (a) Mudança da sede social, situada na Av. Senador Salgado Filho, 1900, Bairro Lagoa Nova, no Município do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para o Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, à Rua Gerardo Pereira de Melo, 1020, sala 02, bairro Juazeiro, passando a funcionar no endereço anterior, O Escritório da Diretoria Regional de Natal-RN; (b) Por consequência da alteração verificada no item anterior, fica alterado o caput do art. 2º do Estatuto Social da empresa, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º - A EIT terá sede e foro jurídico no Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, à Rua Gerardo Pereira de Melo, 1020, Sala 02, Bairro Juazeiro, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir filiais, agências ou sucursais onde seja conveniente aos interesses sociais." (c) Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Estatuto Social, devendo a contabilidade tomar as providências cabíveis. **PARECER DO CONSELHO FISCAL:** Não há Conselho Fiscal permanente e nem foi instalado no exercício. **ASSINATURAS:** JOSÉ NILSON DE SÁ; GERALDO CABRAL RÔLA, OSMÍDIO CARVALHO, TRANA TRANSPORTES LTDA, BOLÍVAR BARREIRA GADELHA, GILBERTO RÔLA FERREIRA. **ENCERRAMENTO:** Na oportunidade, como nenhum outro assunto foi tratado, lavrou-se esta ata, em forma de sumário que foi lida e, tendo sido achada conforme, foi aprovada por todos os que estiveram presentes à assembleia. Está conforme o original, lavrado em livro próprio. **ARQUIVAMENTO:** Na JUCERN sob o nº 24109132 em 20.10.2004. **OSMÍDIO CARVALHO** - Presidente. **BOLÍVAR BARREIRA GADELHA** - Secretário.



Controladoria Geral do Município	
SISTEMA DE CONTROLE	
INTERNO (SIC)	
FOLHA 001407	
MARCA DE AUTENTICAÇÃO	
Foto:	Q3
Ass. Aut.	04
CARTÓRIO PÉRECLES JUNIOR	
S. OFÍCIO	
Rua Antônio Freitas, 100	
Cidade: Natal - RN	
Valor: Sustento com Selo de Autenticação	

A presente cópia fotostática concorda com o original e não possui outras modificações. O referido é verificável pela marca de autenticação.	
Data: 04 OUT 2006	
Foto: CE	
Assinatura: [Signature]	



**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
DE EIT - EMPRESA INDUSTRIAL
TÉCNICA S/A : REALIZADA EM: 06
DE DEZEMBRO DE 1999; LAVRADA
EM FORMA DE SUMÁRIO.**

Assinatura Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3514031)

DATA E HORA: 06 de dezembro de 1999, às 10:00 (dez) horas

Fls. 6

LOCAL: Na sala de Reuniões da Diretoria da Empresa, em sua sede social
à Rua Salgado Filho, 1900 - Natal , capital do Estado do Rio
Grande do Norte.

Visto

PRESENTES: A unanimidade dos membros da Diretoria, especialmente
convocados tendo como Presidente o Sr. Geraldo Cabral Rôla
Filho e como Secretario o Diretor Vice-Presidente Haroldo
Gurgel de Sá.

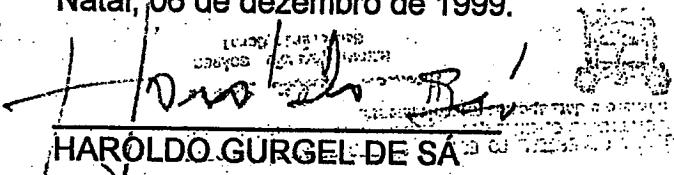
DELIBERAÇÕES: Tomadas por unanimidade de votos a Diretoria deliberou
o seguinte:

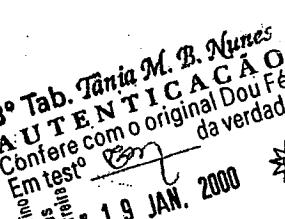
1. Fica criado o escritório da Empresa na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, que funcionará na RUA T 45, Nº 40, BAIRRO SETOR BUENO, CEP: 74210-170., que terá como objetivo, a prestação de serviços na área da construção civil e exploração de serviços de controle de velocidade.
2. Determinar a contabilidade da Empresa para que se proceda os necessários registros contábeis.

ASSINATURAS: Geraldo Cabral Rôla Filho, Diretor Presidente; Haroldo Gurgel de Sá, Diretor Vice-Presidente; Gilberto Rôla Ferreira, Diretor Comercial e Operacional; José Sérgio Marinho Freire, Diretor Administrativo-Financeiro; e Tibério Cesar Gadelha, Diretor Sul-Sudeste.

Está conforme original lavrada em livro próprio.

Natal, 06 de dezembro de 1999.


HARÓLDO GURGEL DE SÁ
Secretario

8º Tab. Tânia M. B. Nunes
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original Dou Fé
Em testo  da verdade
Alan Kardec Ferreira
Dou Fé
Tânia Mara B. Nunes
Tânia Mara B. Nunes
Tânia Mara B. Nunes
Tânia Mara B. Nunes
19 JAN. 2000

DEC 15 1999

49282472472833



Assinatura Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3514031)



Goiânia

O futuro se faz agora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Controle de Pontual de Avanço
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Cód. 874401)

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Os serviços de fornecimento de relatórios individuais informatizados para a emissão de autos de infração e notificação, através de Controle Pontual de Avanço em Semáforos e Paradas sobre Faixas para Pedestres e Controle de Velocidade, vêm sendo prestados em nossa capital pela Empresa **Industrial Técnica S/A**, desde 05 de julho de 1999, data em que foram assinados os respectivos contratos.

Desde então, os equipamentos foram instalados e os serviços vêm sendo prestados com padrão de qualidade que satisfaz totalmente as necessidades da **SMT**.

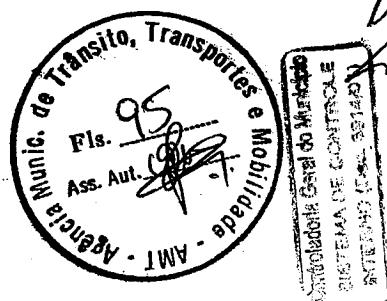
A partir de 23 de fevereiro de 2005, a **SMT** vem celebrando contratos emergenciais com a Empresa Industrial Técnica S/A, através de dispensa de licitação.

A contratação de nova empresa geraria a paralisação dos serviços, haja vista que a instalação de novos equipamentos demandaria tempo, estimado em 06 (seis) meses.

O investimento para a instalação de novos equipamentos é muito alto, não se justificando a contratação de nova empresa por apenas 180 (cento e oitenta) dias.

Todas as contratações emergenciais foram realizadas com o único intuito de preservar a prestação dos serviços, fundamental à segurança no trânsito, assim como, a conclusão das licitações que se encontravam em andamento.

WTP/wtp





Goiânia

O futuro se faz agora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Foram celebrados, até o momento, 10 (dez) contratos emergenciais, que levaram em consideração a caracterização da emergência, em razão de até o momento terem sido frustradas as licitações anteriormente abertas para a escolha de nova empresa para a celebração do contrato.

O último contrato emergencial firmado com **EIT**, de nº 003/2009, datado de 19 de maio de 2009, expira em 14/11/2009.

A concorrência nº 002/2007, se encontra suspensa judicialmente, a partir desta data.

Dessa forma, justificada está a escolha da **Empresa Industrial Técnica S/A**, para a execução dos referidos serviços.

Goiânia, 13 de novembro de 2009.


MIGUEL TIAGO DA SILVA
Presidente





Goiânia

O futuro se faz agora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Comissão Geral de Licitação
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Doc. 391401)

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

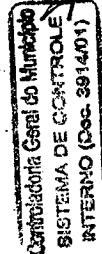
PREÇOS

Os preços fixados nos contratos emergenciais celebrados com a **Empresa Industrial Técnica S/A - EIT**, correspondem aos preços de mercado.

A justificar os preços, foram analisados os seguintes aspectos:

1. Em 03 de julho de 2003, os preços relativos aos **contratos** das Concorrências Públicas 005 e 007/98, celebrados com a Empresa Industrial Técnica S/A, cujo objeto era, respectivamente, a prestação de serviços através de equipamentos eletrônicos avanço de semáforos e parada sobre faixas, e lombadas eletrônicas, fixou o preço mensal em R\$4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais), por aparelho, vigorando até 31 de dezembro de 2004;
2. Que os contratos emergenciais 001/2005, 016/2005, 018/2005, 006/2006, 11/2006, 003/2007, 010/2007, 007/2008 e 016/2008, celebrados com a **EIT**, tiveram seus preços fixados em R\$3.971,00 (três mil, novecentos e setenta e um reais), por aparelho, ou seja, **5% (cinco por cento) inferiores aos preços que eram praticados em julho de 2003**;
3. Que na Concorrência nº 002/2007, realizada pela Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Goiânia, cujo julgamento ocorreu em 05/05/2009, sagrou-se vencedor o Consórcio IPÉ, com o valor de R\$1.432,00 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais), por faixa monitorada, valor este que foi utilizado para a celebração do contrato emergencial nº 003/2009, uma vez que representa uma redução de R\$381.516,00 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais), em relação aos emergenciais anteriormente celebrados, equivalente a aproximadamente 13% (treze por cento).

WTP/wtp



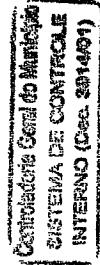


Goiânia

O futuro se faz agora

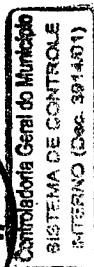
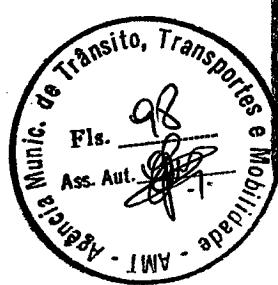
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Através dessas informações comprova-se que os preços praticados pela AMT no contrato emergencial a ser firmado com a **EIT**, é perfeitamente compatível com os de mercado.



Goiânia, 13 de novembro de 2009.


Miguel Tiago da Silva
Presidente





Goiânia

O futuro se faz agora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Centro Gestão Cidadã do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Doc. 381461)

PARECER Nº 397/2009



Processo nº: 39186811, de 12/11/2009.

Assunto: Dispensa de licitação – emergência.

Centro Gestão Cidadã do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Doc. 381461)

RELATÓRIO

Recebido o processo em epígrafe, verifica-se tratar de solicitação do Sr. Presidente, Miguel Tiago da Silva, para celebração de contrato emergencial, precedido de dispensa de licitação, a ser celebrado com a **Empresa Industrial Técnica S/A – EIT**, visando a manutenção dos serviços prestados através dos equipamentos fixos de controle de avanço de semáforo e parada sobre faixa de pedestres (fotossensores) e equipamentos fixos medidores de velocidade (lombadas eletrônicas), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Apresenta justificativas, em separado, para a escolha do prestador dos serviços e para os preços a serem praticados.

Desde fevereiro de 2005, em razão da relevância dos serviços e da impossibilidade de contratá-los através de licitação, foram realizadas contratações através de dispensa de licitação, a saber:

- Contrato 001/2005 – de 23 de fevereiro de 2005 à 22 de agosto de 2005 – Registrado pelo Tribunal de Contas dos Municípios através da Resolução 03791/05;
- Contrato 016/2005 – de 23 de agosto de 2005 à 22 de novembro de 2005 – Registrado pelo Tribunal de Contas dos Municípios através da Resolução 16155/06;

Wilson X.

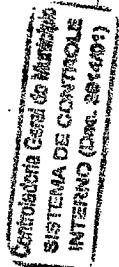


Goiânia

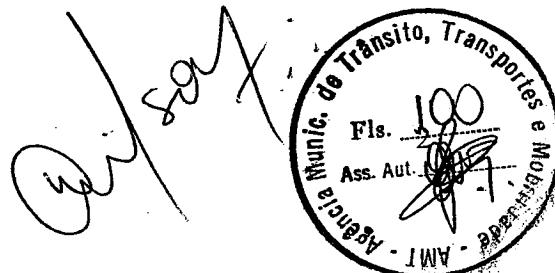
O futuro se faz agora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO



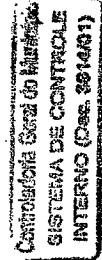
- Contrato 018/2005 – de 23 de novembro de 2005 à 22 de maio de 2006 – Registrado pelo Tribunal de Contas dos Municípios através da Resolução 16156/06;
- Contrato 006/2006 – de 23 de maio de 2006 à 22 de novembro de 2006 – Registrado pelo Tribunal de Contas dos Municípios através da Resolução 02067/07;
- Contrato 011/2006 – de 23 de novembro de 2006 à 22 de maio de 2007 – Registrado pelo Tribunal de Contas dos Municípios através da Resolução 06958/07;
- Contrato 003/2007 – de 23 de maio de 2007 à 22 de novembro de 2007 – Julgado Ilegal pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios – TCM – Apresentado Recurso Ordinário, o qual foi julgado improvido. Apresentado Recurso de Revisão o mesmo foi provido, reformando a decisão e julgando **legal** o contrato, mediante Resolução nº 04691/09;
- Contrato 010/2007 – de 23 de novembro de 2007 à 22 de maio de 2008 – Apreciado pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios – TCM e julgado ilegal – Apresentado Recurso Ordinário, o qual foi provido, considerando o contrato **legal**, conforme Resolução nº 04690/09;
- Contrato 007/2008 – de 21 de maio de 2008 à 16 de novembro de 2008 – **Julgado legal** pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, de acordo com a Resolução nº 05089/09;
- Contrato 016/2008 – de 17 de novembro de 2008 à 18 de maio de 2009 - **Julgado legal** pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, através da Resolução nº 05091/09.
- Contrato 003/2009 – de 19 de maio de 2009 à 14 de novembro de 2009 – Ainda não apreciado pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.





Goiânia

O futuro se faz agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

É sabido que as licitações, muitas vezes, só se encerram depois de meses de questionamentos jurídicos, sendo estes administrativos e/ou judiciais.

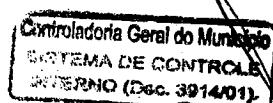
A Concorrência nº 002/2007, que se encontra aberta, teve o resultado do julgamento das propostas publicado passando a fluir o prazo recursal, conforme ata em anexo.

Entrementes, o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal, Dr. Jeronymo Pedro Villas Boas, nos autos do processo nº 200901778405, da Ação Declaratória proposta pela empresa TRANA Construções Ltda., concedeu, em termos, a antecipação de tutela requerida, **suspendendo** o curso do procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 002/2007.

Desta forma, é provável que vários meses possam se passar, até que se possa adjudicar e homologar a Concorrência, celebrando o competente contrato, deixando a segurança viária à mercê dos infratores, gerando, com isso, acidentes de proporções consideráveis.

Inquestionável o fato de ser o serviço aqui tratado, de essencial importância à segurança viária de nossa capital, e à integridade física daqueles que aqui se encontram, sendo imprescindível a sua continuidade.

Os serviços que são prestados pela contratada, controle de velocidade, avanço de sinal e parada sobre faixa de pedestres, possuem caráter efetivamente benéfico ao trânsito e à segurança dos cidadãos que se deslocam em nossa capital, seja como pedestres, motoristas ou passageiros de veículos, uma vez que é notório o fato de que os aparelhos eletrônicos são responsáveis diretos pela diminuição dos acidentes de trânsito.





Goiânia

O futuro se faz agora

Comissão Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE E
INTERNO (Cham. 3914/01)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Torna-se de vital importância a manutenção da segurança, esta reforçada mediante a atuação dos equipamentos já citados, que despertam e aguçam a consciência de motoristas e pedestres, refletindo sempre de forma positiva na preservação da vida e da incolumidade do cidadão.

Ante a necessidade da manutenção dos serviços, considerando-se que os locais onde se encontram instalados os equipamentos foram escolhidos segundo critérios técnicos que exigiam pronta intervenção em favor da segurança dos cidadãos, entendemos que devam ser tomadas, de forma imediata, providências necessárias à declaração de dispensa de licitação e consequente celebração de contrato com a EIT, nos mesmos valores praticados nos contratos emergenciais anteriores, este, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, **considerando-se que o procedimento licitatório (Concorrência 002/2007 - CGL) encontra-se suspensa, judicialmente, como comprovam os documentos juntados**, e que esse prazo entendemos viável à sua conclusão, devendo ser ressalvado, que o contrato será rescindido se, em menor tempo, se findar a concorrência, e for celebrado contrato com o vencedor e implantarem-se os novos equipamentos.

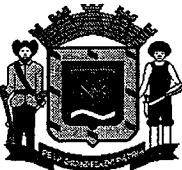
A amparar a celebração do contrato emergencial, citamos o Art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93, que assim se encontra redigido:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas

Comissão Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE E
INTERNO (Cham. 3914/01)



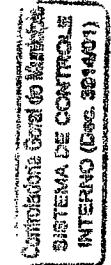


Goiânia

O futuro se faz agora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO



de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

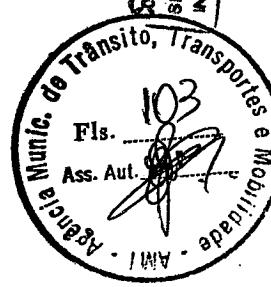
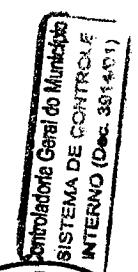
A necessidade de celebração do contrato emergencial é consequência do insucesso das concorrências anteriormente levadas a efeito pela Comissão Geral de Licitação, assim como, pelo fato de que a Concorrência 002/2007 encontra-se suspensa judicialmente.

O Poder Judiciário, através de Decisão emanada do Desembargador Paulo Teles, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em suspensão de liminar nº 634-7/268, manifestou em favor da manutenção dos contratos emergenciais, na seguinte forma:

"A princípio, evidencia iminentes prejuízos à população, posto que a certeza de que não há fiscalização, poderá acarretar desrespeito às leis de trânsito e de consequência o aumento de acidentes, colocando em risco a vida. Por outro lado, evidencia possíveis danos econômicos ao erário municipal."

Ante a impossibilidade de conclusão da Concorrência 002/2007, celebração de contrato com o vencedor e disponibilização dos equipamentos para início dos trabalhos, antes do final do contrato atual com a EIT, entendemos como plenamente justificada a declaração de dispensa de licitação, obedecidas as

[Handwritten signature]





Goiânia

O futuro se faz agora

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3214/01)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

cautelas legais, inclusive, com a ressalva de que o valor deverá ser o mesmo consignado na proposta vencedora da Concorrência nº 002/2007, visando resguardar e proteger a integridade física dos cidadãos que enfrentam no dia-a-dia o trânsito em nossa capital.

Em razão da Concorrência nº 002/2007 já ter sido julgada e encontrar-se suspensa judicialmente, o contrato emergencial deve conter cláusula que possibilite a diminuição dos equipamentos à medida em que forem instalados os novos aparelhos objeto da referida licitação.

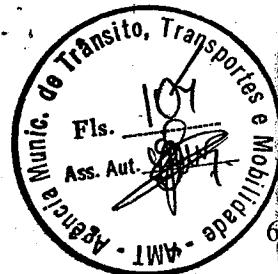
CONCLUSÃO

Pelo exposto, poderá ser declarada a dispensa de licitação, em nome da **EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A**, pelo prazo de **180 (cento e oitenta)** dias, com o valor mensal de **R\$1.432,00** (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais), por faixa monitorada, valor mensal total de **R\$436.760,00** (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta reais), totalizando no período **R\$2.620.560,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e sessenta reais)** pelas razões já expostas, observadas as exigências legais.

Este é o parecer, respeitadas as opiniões divergentes.

Goiânia, 13 de novembro de 2009.

Adv. Wilson Teixeira Pires
Assessor Jurídico



Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3214/01)



Goiânia

O futuro se faz agora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Processo nº: 39186811, de 12/11/2009

Assunto: Dispensa de licitação.

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL
DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas
atribuições legais e regimentais:

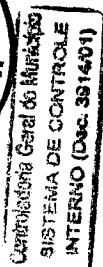
Considerando, que a prestação de serviços mediante utilização de equipamentos de Controle Pontual de Avanços de Semáforos e Paradas sobre Faixas de Pedestres, assim como o de Controle Pontual de Velocidade, demonstraram, ao longo dos últimos anos, essenciais à segurança do tráfego de veículos e fator decisivo para a diminuição de acidentes, inclusive aqueles com vítimas fatais;

Considerando, que os contratos firmados com a **Empresa Técnica Industrial S/A – EIT** (Editais **005** e **007** de 1998), em 09 de julho de 1999, venceram em 09 de julho de 2004 e foram prorrogados de forma ilegal;

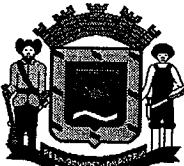
Considerando, que a ilegalidade dos mesmos foi declarada pelo **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM**, através da Resolução nº 7103/04, de 21 de setembro de 2004;

Considerando, que a **SMT/AMT** vem tentando, através da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, realizar licitação para contratação dos referidos serviços;

Considerando, que as licitações editadas por aquela comissão, até o presente momento não lograram êxito, sendo que a atual, Concorrência 002/2007, teve as propostas analisadas e julgadas, porém, em razão de inconformismo de uma das licitantes, Trana Construções Ltda., a mesma **encontra-se suspensa**, por medida de antecipação de tutela concedida pelo juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal, em ação Declaratória;



Licenciatura Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Doc. 3914011)



Goiânia

O futuro se faz agora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Concorrência Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Doc. 391401)

Considerando, a necessidade da manutenção dos serviços visando resguardar a segurança dos cidadãos que se locomovem em nossa capital;

Considerando, que a **SMT** já celebrou contratos emergenciais com a Empresa Industrial Técnica S/A, em número de dez (10), na expectativa de contratação mediante processo licitatório, não tendo sido atingido esse objetivo até o presente momento, em razão das anulações/revogações dos certames anteriormente editados pela CGL;

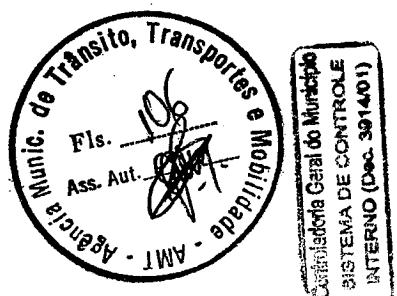
Considerando, que os equipamentos que já se encontram instalados e em regular operação pertencem à **Empresa Industrial Técnica S/A - EIT**, sendo inviável a contratação de outra prestadora dos serviços, dada a exiguidade do tempo e o caráter emergencial;

Considerando, que a **EIT**, como mencionado anteriormente, vem executando os serviços através de contratos emergenciais, estes celebrados a partir de 23 de fevereiro de 2005, com o valor fixado em R\$3.971,00 (três mil, novecentos e setenta e um reais), por aparelho, justificando-se o valor da contratação;

Considerando, que o valor dos serviços, foi reduzido para R\$1.432,00 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais), por faixa monitorada, preço este correspondente à melhor proposta na Concorrência Pública nº 002/2007, trazendo uma economia de cerca de 15% (quinze) por cento sobre os preços praticados nos contratos emergências desde fevereiro de 2005;

Considerando, que a Concorrência Pública nº 002/2007 encontra-se suspensa, judicialmente, desde esta data, por determinação do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal, Jeronymo Pedro Villas Boas;

Considerando, que a Administração Pública não pode ficar inerte na condução de suas tarefas institucionais;





Goiânia

O futuro se faz agora

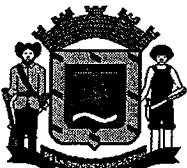
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Doc. 3914421)

RESOLVE, tendo em vista o processo supramencionado **DECLARAR**, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, **dispensada de licitação**, as despesas necessárias à contratação dos serviços de: ***fornecimento de relatórios individuais informatizados para a emissão de autos de infrações e notificações, através de Controle Pontual de Avanços de Semáforos e Paradas sobre Faixas para Pedestres em vias do município de Goiânia, por intermédio de Sistema Integrado composto de equipamentos de sensoriamento para coleta e armazenamento de dados e imagens tratamento de imagens e dados coletados que, além dos autos possibilite a apuração de arrecadação, a contagem volumétrica, o fornecimento de dados estatísticos e o registro de inventário e fornecimento de relatórios individuais informatizados para a emissão de autos de infrações e notificações, através de Controle de velocidade pontual em vias do município de Goiânia, por intermédio de Sistema Integrado composto de equipamentos de sensoriamento para coleta e armazenamento de dados e imagens, tratamento de imagens e dados coletados que, além dos autos possibilite a apuração de arrecadação, a contagem volumétrica, o fornecimento de dados estatísticos e o registro de inventário***, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, mantendo-se apenas os **126** (cento e vinte e seis) equipamentos já instalados e em operação, com valor mensal, por faixa monitorada, de R\$1.432,00 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais), valor mensal de R\$436.760,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta reais) e total de **R\$2.620.560,00** (dois milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e sessenta reais), em favor da **EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A - EIT**.

Após as providências legais, submeta-se à apreciação da **Controladoria Geral do Município** e do **Tribunal de Contas dos Municípios - TCM**.





Goiânia

O futuro se faz agora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

4

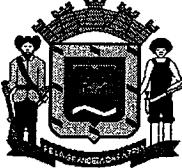
Certificação Digital do Governo do Estado de Goiás
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Proc. 301401)

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, aos
treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e
nove (2009).**

Miguel Tiago da Silva

Presidente





Goiânia

O futuro se faz agora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

CONTRATO N° 016/2009

Contrato de Prestação de Serviços que celebram a Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT e a Empresa Industrial Técnica S/A - EIT, visando a emissão de relatórios individuais informatizados para a emissão de autos de infração, mediante utilização de equipamentos eletrônicos, em diversas vias públicas da cidade de Goiânia, na forma seguinte:

CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – AMT, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº 183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, a seguir denominada apenas AMT e a EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Geraldo Pereira de Melo, 1020, sala 2, Juazeiro, Jaguaruana – CE, CEP 62.823-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.402.620/0001-69, a seguir denominada CONTRATADA.

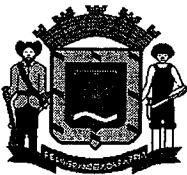
REPRESENTANTES: A AMT é representada por seu Presidente, Miguel Tiago da Silva, assistido pelo Diretor do Departamento Jurídico e do Contencioso, Abadio Antônio dos Santos, e a CONTRATADA é representada por seu Procurador, Venício Prata Júnior.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia - GO, na sede da AMT, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e nove (2009).

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da Dispensa de Licitação, conforme faculdade estabelecida no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, constante do Processo nº 39186811, estando as partes sujeitas às normas legais, bem como às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

14
JF





Goiânia

O futuro se faz agora

Autenticação Digital da Prefeitura de Goiânia
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (OAC: 3914401)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

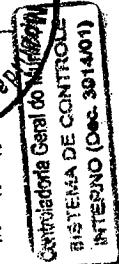
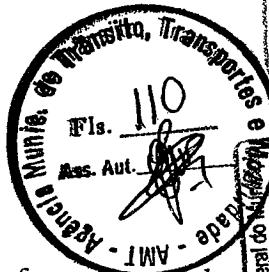
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

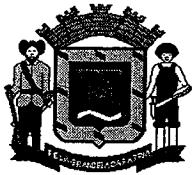
Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fornecimento de relatórios individuais informatizados para a emissão de autos de infração e notificação, através de Controle Pontual de Avanços de Semáforos; Avanço e Paradas sobre Faixas para Pedestres e Controle de Velocidade em vias do município de Goiânia, por intermédio de Sistema Integrado composto de 126 (cento e vinte e seis) equipamentos de sensoriamento para coleta e armazenamento de dados e imagens, tratamento de imagens e dados coletados, todos já devidamente instalados por força de contratos anteriores e vencidos, estando referidos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, possibilitando ainda a apuração de arrecadação, a contagem volumétrica, o fornecimento de dados estatísticos e o registro de inventário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a **CONTRATADA** a prestar os serviços indicados na cláusula anterior, sob o regime de execução indireta e empreitada por preços unitários, atendendo todas as necessidades e solicitações da **AMT**, de acordo as especificações a seguir:

1. Encaminhar à **AMT**, após a assinatura deste instrumento, a anotação da responsabilidade técnica dos serviços junto ao **CREA**;
2. Manter ativos e operando os 126 (cento e vinte e seis) equipamentos eletrônicos já instalados, conforme Anexo I, que contém a especificação e o local de instalação dos equipamentos;
3. Processar nas dependências da **AMT**, ou em outro local previamente vistoriado e autorizado por ela, as provas visuais do cometimento de infração de trânsito gerada pelos equipamentos conforme especificações das legislações, normas e resoluções pertinentes, mantendo disponíveis equipamentos e pessoal especializado, em quantidades compatíveis;
4. Gerar, processar e entregar à **AMT**, no mínimo semanalmente, todo o banco de dados com as estatísticas, registros, relatórios e demais informações pertinentes à execução do objeto deste contrato, inclusive, garantindo a integridade dos arquivos e a nitidez das fotografias geradas pelos aparelhos;
5. Garantir o envio dos arquivos no prazo máximo de 17 (dezessete) dias úteis após o registro da infração pelo aparelho;
6. Responder por todas as despesas necessárias à perfeita e adequada execução do objeto deste contrato;





Goiânia

O futuro se faz agora

Controle Geral da Administração
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 391401)

Controle Geral da Administração
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 391401)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO



7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AMT

Obriga-se a **AMT** a efetuar o pagamento da importância devida à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados no mês anterior, desde que devidamente atestada pela **AMT**.

Parágrafo único – poderá a **AMT** sustar o pagamento nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros que possam, de alguma forma, resultar em prejuízo para a **AMT**;
- b) inadimplência da **CONTRATADA** quanto de suas obrigações para com a **AMT**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

A **AMT** exercerá o controle e a fiscalização dos serviços prestados, objetivando o seu efetivo atendimento por parte da **CONTRATADA**, conforme as regras legais e contratuais, observados os interesses da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único – Os equipamentos poderão ser remanejados para outros locais desde que para atendimento de situação de risco, baseado em parecer técnico que ateste tal necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E REGISTROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 2009.4301.26.452.0026.339039.00.20, da **AMT**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 15 de novembro de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato, mediante apresentação das guias relativas ao INSS e FGTS.



Goiânia

O futuro seduz a gente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Parágrafo Primeiro – No preço já estão incluídas todas as taxas instituídas por lei, materiais, equipamentos, impostos, seguros, transportes, mão-de-obra, instalação, e outros que, direta ou indiretamente, incidirem sobre a execução deste contrato.

Parágrafo Segundo – À AMT assiste o direito de glosar a Notas Fiscais/Faturas apresentadas, total ou parcialmente, desde que não estejam de acordo com as condições do Contrato. Reapresentadas as faturas glosadas, uma vez sanadas as irregularidades existentes, o seu pagamento ocorrerá após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA MULTA

O valor global do presente Contrato é de R\$2.620.560,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e sessenta reais), que serão pagos pela AMT à **CONTRATADA**, sendo R\$1.432,00 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais) por faixa monitorada, representando R\$436.760,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta reais) mensais.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** ficará sujeita às multas abaixo previstas, cujo cálculo tomará por base o valor global do contrato:

- I - Multa por dia de atraso, pela demora injustificada na execução da prestação contratual pela **CONTRATADA**: 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento).
- II - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 2 % (dois por cento).
- III - Multa pela inexecução parcial do contrato: 10 % (dez por cento).
- IV - Multa pela inexecução total do contrato: 20 % (vinte por cento).
- V - As multas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida nesta Cláusula, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se a **CONTRATADA**, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

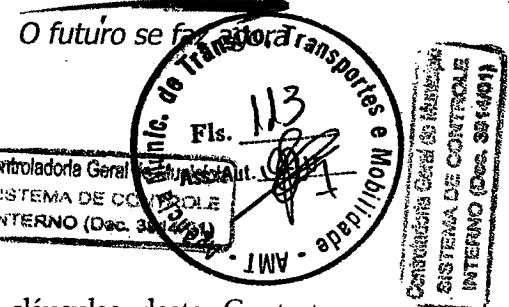
- a) Advertência;
- b) Multa, cumulativa com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Goiânia, por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de Inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Goiânia

O futuro se fa



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O não cumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas deste Contrato, implicará na sua rescisão, aplicando-se à parte infratora as penalidades previstas na Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e demais Legislações pertinentes à espécie do Contrato em epígrafe, sem prejuízo das multas estipuladas na Cláusula Oitava, acrescida de perdas e danos.

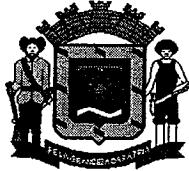
Parágrafo Primeiro - É assegurado, à AMT, o direito de rescindir o presente contrato, no caso de a **CONTRATADA** descumprir ou inexecutar, total ou parcialmente, seus termos e condições, bem como ocorrer quaisquer uma das situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato poderá ser solicitada tanto pela AMT quanto pela **CONTRATADA**, com a devida observância das determinações dos Artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

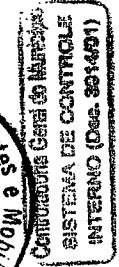
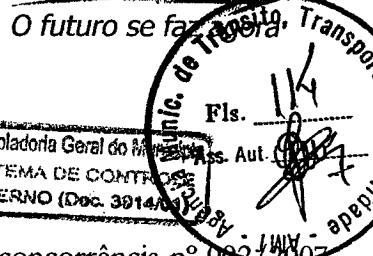
Parágrafo Terceiro - As suspensões terão efeito imediato e os trabalhos só poderão ser retomados depois que a **AMT** os tenha autorizado por escrito.

Parágrafo Quarto - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) Lentidão na execução dos serviços, levando a **AMT** a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) Concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- e) O atraso injustificado no início do serviço ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a **AMT**;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante da **AMT**, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Goiânia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

- i) Se durante o prazo de execução for concluída a concorrência nº 002/2007, celebrado o respectivo contrato e implantado os equipamentos objeto do mesmo;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela AMT;

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÃO ESPECÍFICA

Se durante o prazo deste instrumento for celebrado novo contrato, decorrente da Concorrência nº 002/2007, os equipamentos da CONTRATADA serão substituídos, gradativamente, até que o mesmo seja extinto, ou pelo decurso de prazo ou pela substituição total dos equipamentos, sendo que as faturas serão pagas, sempre, com base no quantitativo de equipamentos ativos e em operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Pela AMT:

Miguel Tiago da Silva
Presidente

Abadio Antonio dos Santos
Diretor do Departamento Jurídico e do Contencioso

Pela CONTRATADA:

VENICIO PRATA JÚNIOR
Procurador



Goiânia
O futuro se faz agora

Controle Social da Prefeitura
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Doc. 391401)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

TESTEMUNHAS:

1. Rubens Rodrigues de Paiva
2. Guilherme Calafiori





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Goiânia
O futuro se faz agora

Comunicação Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Doc. 391401)

Ofício nº 1629/2009 – AMT

Goiânia, 16 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Doutor Jairo da Cunha Bastos
MD. Secretário/Chefe do Gabinete Civil
Nesta

Senhor Secretário,

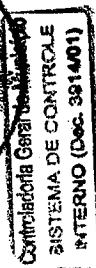
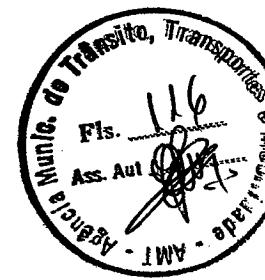
Estamos encaminhando cópias do **Extrato de Dispensa de Licitação e Contrato nº 016/2009**, celebrado com a **Empresa Industrial Técnica S/A**, visando sua publicação no Diário Oficial do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Miguel Tiago da Silva
Presidente - AMT

PREFEITURA DE GOIÂNIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
RECEBIMENTO DE DOCUMENTO
Anexo: Ofício nº 1629/2009
Assunto: Encaminhamento de cópias do Extrato de Dispensa de Licitação e Contrato nº 016/2009, celebrado com a Empresa Industrial Técnica S/A, visando sua publicação no Diário Oficial do Município.





Goiânia

O futuro se faz agora

Comitê Gestão Pública
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

E

CONTRATO N° 016/2009



Contratada: Sist. Firma de Contrato e
Ass. Aut. - AMT
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e
Mobilidade - Diretoria do Departamento Jurídico e Contencioso

Contratante: Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - **AMT**.

Contratada: Empresa Industrial Técnica S/A

Processo nº: 39186811, de 12/11/2009.

Objeto: Prestação de serviços de emissão de relatórios individuais informatizados, através de controle pontual de avanços de semáforos, parada sobre faixa de pedestres e excesso de velocidade, registrados por 126 aparelhos eletrônicos nas vias do município de Goiânia.

Valor: R\$1.432,00 por faixa monitorada, R\$436.760,00 mensais e R\$2.620.560,00 total.

Prazo: 180 dias, a contar de 15/11/2009.

Fundamento legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Goiânia, 13 de novembro de 2009.

Miguel Tiago da Silva
Presidente - AMT

MOLHADOS LTDA-ME

4. Objeto: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial nº 192/2009 e seus Anexos.

5. Prazo: a partir da assinatura, expirando 12 (doze) meses, após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

6. Preço: valor global de R\$ 23.334,00 (vinte e três mil, trezentos e trinta e quatro reais).

7. Dot. Orçamentária:
2009.2801.08.122.0028.2193.339030.07.00.03

8. N° e data do empenho: 0115 00, de 07.10.2009.

9. PROCESSO N°: 36110058/2009

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
E CONTRATO N° 016/2009**

Contratante: Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT.

Contratada: Empresa Industrial Técnica S/A

Processo n°: 39186811, de 12/11/2009.

Objeto: Prestação de serviços de emissão de relatórios individuais informatizados, através de controle pontual de avanços de semáforos, parada sobre faixa de pedestres e excesso de velocidade, registrados por 126 aparelhos eletrônicos nas vias do município de Goiânia.

Valor: R\$ 1.432,00 por faixa monitorada, R\$ 436.760,00 mensais e R\$ 2.620.560,00 total.

Prazo: 180 dias, a contar de 15/11/2009.

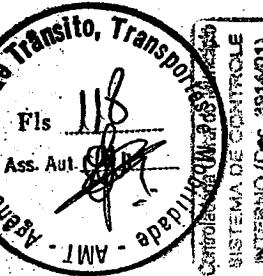
Fundamento legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Goiânia, 13 de novembro de 2009.

Miguel Tiago da Silva
Presidente - AMT

ERRATA

IMAS



ERRATA

**EXTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
DA ÁREA DA SAÚDE JUNTO AO INSTITUTO DE
ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS-IMAS**

Publique-se novamente, vez que a relação anterior apresentava incorreções

Nº	CREDENCIADO	OBJETIVO	PROCESSO	DATA DO CONTRATO	PRAZO DA VIGÊNCIA
01	CARDIOPLÁST - C COR CENTRAL DO CORAÇÃO	CLINICA	38677926	16/09/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
02	HOSPITAL SANTA MARIA	HOSPITAL	38247221	15/09/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
03	HOSPITAL MONTE SINAI	HOSPITAL	38677942	15/09/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
04	LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO	LABORATÓRIO	38678086	13/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013

ERRATA

**EXTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA DA
ÁREA DA SAÚDE JUNTO AO INSTITUTO DE
ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS-IMAS**

Publique-se novamente, vez que a relação anterior apresentava incorreções,

Nº	CREDENCIADO	PROCESSO	DATA CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
01	MARCOS ANTONIO RIBEIRO MORAES	38878158	09/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
02	FAUSTO HENRIQUE BATISTA POPAHL	39101238	10/11/2009	01/01/2009 à 31/12/2013

Goiânia, 16 de novembro de 2009.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente do IMAS

Pricilla Carvalho Canada
Diretora do Departamento de Credenciamento

Número Contrato SCC #: 128601
Órgão Executor (SOF) #: 6500 N.º do Contrato #: 16 / 2009
Contrato Vinculado #: CPF/CNPJ Contratado #: 08402620000169 - 0740 - EIT_EMPRESA INDUSTRIAL
Natureza da Despesa #: 33903900

Contratante #: AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSP. E MOBILIDADE
Dotação Orçamentaria #: 2009650126452002622353390390020

CPF/CNPJ Contratante #: 24609287000163
Valor Contratado #: 2.620.560,00
Título do Projeto #: PRESTACAO DE SERVICOS
Descrição do Projeto #: PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, A
VANCO DE SEMAFORO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDES

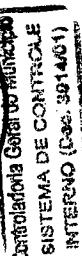
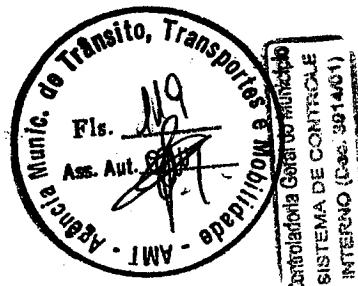
TRE, POR PERÍODO DE 180(CENTO E OITENTA) DIAS

Data Vigencia Inicio	# 13/11/2009	Data Vigencia Termino	# 13/05/2010
Data Reg. TCM	#	Num. Reg. TCM	#
DATA Firmatura	# 13/11/2009		
Matr. Resp. Conv.	# 225479		
Índice de Correção	#	Data Índice Correção	#
Garantias	#		
Bairros Beneficiados	#		
Clausulas Especiais	#		

Certifico que o Contrato acima descrito foi cadastrado no sistema
de contratos e convênios da Prefeitura Municipal de Goiania, sob N.º 128601

GOIANIA, 1 DE DEZEMBRO DE 2009

225479 - ADEMIR DELEGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
GAB DO PRESIDENTE DA AGENCIA DE TRANSITO

A N E X O I I I

SOLICITACAO ORCAMENTARIA

Nr. 1592

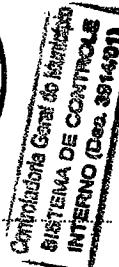
Controleador Geral do Municipio

SISTEMA DE CONTROLE

INTERNO (Dec. 361/2001)

FIS.

Ass. Aut.



Solicitamos autorizacao para realizacao da despesa abaixo discriminada:

Dotacao Orcamentaria

| Item de Despesa

2010.6501.26.452.0026.2235.33909200.20	2 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
2010.6501.26.452.0026.2235.33903900.20	5 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Justificativa: DESPESA COM A CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO, RELATORIOS INDIVIDUAIS INFORMATIZADOS PARA EMISSAO DE AUTOS DE INFRACAO ATRAVES DE CONTROLE PONTUAL (AVANCO DE SEMAFOROS, AVANCO DE PARADA DE PEDESTRE E CONTROLE DE VELOCIDADE), CONTRATO 016/2009, PARCELAS NOVEMBRO E DEZEMBRO/2009.

Reserva ORCAMENTARIA	Saldo Anterior	Valor Reserva	Saldo Atual
1 2010.6501.062 1	1.500.000,00	669.698,56	830.301,44
3 2010.6501.056 0	11.602.850,00	1.950.861,00	9.651.989,00

GOIANIA, 4/1/2010

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

Miguel Tiago da Silva
Presidente - AMT

AUTORIZACOES PREVIAS	AUTORIZO PARA ATENDIMENTO
ATENDIMENTO AOS DECRETOS 1599/2005 e 1520/2006	QUANDO NECESSARIO ARTIGO
PROCEDIMENTOS SUJEITOS A CUMPRIMENTO	3 DO DECRETO 1520/2006
DAS FORMALIDADES LEGAIS	

SEGOV

José Jairi Sampaio
Comissão Geral de Licitação
Presidente

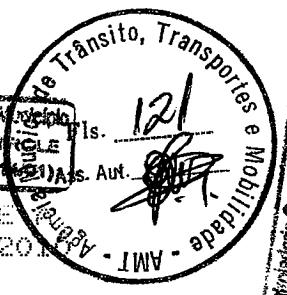
Dário Delfo Campos
SEFIN
Secretário de Finanças

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
GAB DO PRESIDENTE DA AGENCIA DE TRANSITO

A N E X O V

Controle Geral do Municipio
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Dec. 3914/01)Ass. Aut.



Controladoria Geral do Municipio
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

ATO DECLARATORIO DE COMPATIBILIDADE REFERENTE
SOLICITACAO ORCAMENTARIA Nr. 1392 / 2010

Reserva ORCAMENTARIA	Saldo Anterior	Valor Reserva	Saldo Atual
1 2010.6501.062 1	1.500.000,00	669.698,56	830.301,44
3 2010.6501.056 8	11.602.850,00	1.950.861,00	9.651.989,00

Declaramos sob as penas da lei, para fins de atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nr. 101/2000, que a despesa constante das reservas acima enumeradas, tem adequacao orcamentaria/financeira com a Lei Orçamentaria do exercicio de 2010 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentarias vigentes.

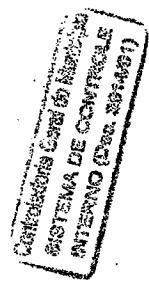
GOIANIA, 4/1/2010

Assinatura sob identificacao do declarante

Miguel Tiago da Silva
Presidente - AMT



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
Paço Municipal – Av. Cerrado nº 999 – Park Lozandes (Pilotis)
Fones: 3524-6321 Fax: 3524-6319



PROCESSO N°: 39186811/2009

ASSUNTO: Dispensa licitação – equip. eletrônicos

ATT: Dr. MIGUEL TIAGO DA SILVA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Nesta

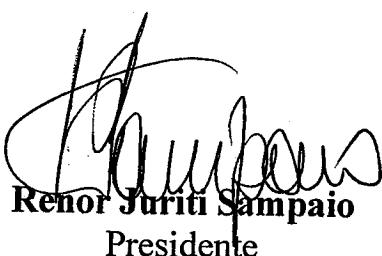


Contratada Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3814/01)

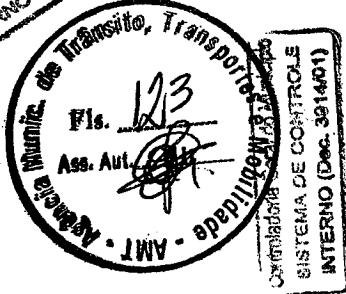
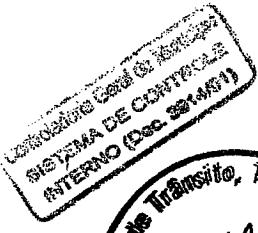
DESPACHO ACP N° 005/2010. Restituímos os autos para providenciarem o Mapa de Preço eletrônico (cadastro de processo).

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2010.

Atenciosamente,



Renor Juriti Sampaio
Presidente



PREFEITURA DE GOIANIA
AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANS. MOBILIDADE
CENTRO CUSTO: DIRETORIA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PEDIDO DE COMPRA : 16 / 2010 PROCESSO: 39186811

PAG.: 001
DATA: 09/02/2010
CADASTRO: 100811 JOSIAS CLEMEN

ITEM	CODIGO ESPECIFICACAO	QTDE UN	VLU ESTIMADO	VLU ULT.ENTRADA
1	271640 SERVICO CONTRATO CONVENIO CONFORME DESCRICAO: RENOVACAO DE CONTRATO ENTRE A AMT E EIT, PELO PERIODO DE 180 DIAS A CONTAR DE 15.11.2009.	1,00 UN	2.620.560,00	0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (PELO MENOR PRECO):		2.620.560,00		
TOTAL PELA ULTIMA ENTRADA :		0,00		

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:

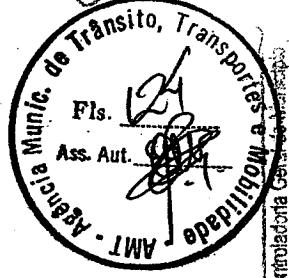
VALOR ESTIMADO REFERENTE A RENOVAR CONTRATO ENTRE A AMT E EIT, REFERENTE A MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS FIXOS DE CONTROLE DE AVANCO DE SEMAFORO E PARADA SOBRE FAIXA DE PEDESTRE(FO TOSSENSORES) E EQUIPAMENTOS FIXOS MEDIDORES DE VELOCIDADE (LOMBADA ELETRONICA), PELO PERIODO DE 180 DIAS.

SOLICITANTE
Luiz Antônio da Silva
Dir. Administrativo e Financeiro

PRESIDENTE
Miguel Cláudio do Silva
Presidente - AMT

COMDATA

COM5273N



Contratada Geral de Controle
SISTEMA DE CCNTRALIZACAO
INTERNO (Dec. 3914501)

PREFEITURA DE GOIANIA

AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANS. MOBILIDADE

ENTRO CUSTO: DIRETORIA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ESTIMATIVA DE PRECO DO PEDIDO: 16 / 2010

PROCESO: 39186811

DOTACAO:

PAG.: 1

DATA PEDIDO : 09/02/2010

ITEM CODIGO ESPECIFICACAO

FORNECEDOR

BTDE

VAL UNIT

VAL TOTAL

1 271640 SERVICO CONTRATO CONVENIO CONFORME DESCRICAO:

1,00 UN

RENOVACAO DE CONTRATO ENTRE A AMT E EIT, PELO PERIODO DE 180 DIAS A CONTAR DE 15.11.2009.

376663 EIT_EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A

2.620.560,00

2.620.560,00

VALOR TOTAL ESTIMADO ----->

2.620.560,00

FORNECEDORES COTADOS

376663 EIT_EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A

DATA COTACAO

09/02/2010

VENDEDOR

VINICIO

TELEFONE

62 32744502

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:

VALOR ESTIMADO REFERENTE A RENOVAR O CONTRATO ENTRE A AMT E EIT, REFERENTE A MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS FIXOS DE CONTROLE DE AVANCO DE SEMAFORO E PARADA SOBRE FAIXA DE PEDESTRE(FO TOSENSSORES) E EQUIPAMENTOS FIXOS MEDIDORES DE VELOCIDADE (LUMBADA ELETRONICA), PELO PERIODO DE 180 DIAS.

Lutz Antonio da Silva
Dir. Administrativo e Financeiro

COMDATA

Miguel Diego da Silva
Presidente - AMT

SMP5267N